

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 1/2010**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01430000172201066. Objeto: Serviço de hospedagem e correio eletrônico.

DANIEL JOSE DE ABOIM
Presidente da CPL

(SIDE - 08/03/2010) 344042-34209-2010NE900042

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2009**

A Fundação Cultural Palmares torna público o resultado de julgamento dos documentos de habilitação referente a Concorrência em epígrafe. Estão habilitadas as empresas G&P Projetos e Sistemas Ltda, Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda e AGF Tecnologia da Informação e Gestão Empresarial Ltda. O prazo legal para recurso inicia-se a partir do primeiro dia útil desta publicação. O processo encontra-se disponível para vistas aos licitantes interessados, em horário comercial.

NEUSA MARIA DE SOUSA
Presidente da CPL

(SIDE - 08/03/2010) 344041-34208-2010NE900001

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2009**

Nº Processo: 01450012233200885. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 24126948000156. Contratado : DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação para o Museu da Abolição/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 17/12/2009 a 16/12/2010. Valor Total: R\$87.260,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901449. Data de Assinatura: 17/12/2009.

(SICON - 08/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2009

Nº Processo: 01450008838200952. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05078058000171. Contratado : ASSOCIACAO CULTURAL CABURE -Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados de Instrução do Processo de Registro do Fandango Caiçara. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 17/02/2010 a 16/10/2010. Valor Total: R\$79.950,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901246. Data de Assinatura: 17/02/2010.

(SICON - 08/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2010

Nº Processo: 01450001104201086 . Objeto: Prestação de serviços especializados emTecnologia da Informação e Gerenciamento de Conexões - Infovia Brasília. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Dispensa de licitação Declaração de Dispensa em 05/03/2010 . LAURA APARECIDA DA SILVA SANTOS . Diretora do Departamento de Planejamento e Gestao Interna - Substituta . Ratificação em 05/03/2010 . JANE CARLA LOPES MENDONÇA . Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - Substituta . Valor: R\$ 68.340,00 . Contratada :SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDE - 08/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2010**

Número do Contrato: 52/2009. Nº Processo: 01500002352200978. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 10884434000155. Contratado : SANTA TEREZINHA ART SACRA -RESTAURACOES LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do Contrato firmado entre as partes em 30122009 com fulcro na disposição contida no Art.57,÷ 1º, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 26/02/2010 a 26/04/2010. Data de Assinatura: 26/02/2010.

(SICON - 08/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

**SECRETARIA DA IDENTIDADE
E DA DIVERSIDADE CULTURAL****AVISO DE ANULAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 0001/2010 referente ao Termo de Parceria 0001/2009? Processo 01400.026488/2009-00? publicado no DOU de 26/02/2010? Seção 3? página 11.

AMÉRICO JOSÉ CÓRDULA TEIXEIRA
Secretário

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010**

Número do Contrato: 10/2008. Nº Processo: 01468000081200889. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 00277106000137. Contratado : PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS-ASSESSORIA EMPR LTDA. Objeto: Cláusula primeira - alteração da cláusula sexta do contrato nº 010/2008, as partes resolvem reajustar o novo preço que em virtude doreequilíbrio econômico financeiro, passará a ser pago pelo contratante a contratada, a partir do dia 01/04/2009, parcelas mensais sucessivas,correspondente ao valor de 76.867,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea d,da Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2009 a 01/04/2010. Valor Total: R\$922.404,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900003. Data de Assinatura: 08/03/2010.

(SICON - 08/03/2010) 343016-40401-2010NE900088

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2010**

Nº Processo: 01466000002201074 . Objeto: Serviço de abastecimento de agua e tra-tamento de esgoto no ambito do MNBA. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Para atender as necessidades doMuseu Nacional de Belas Artes. Declaração de Inexigibilidade em 08/03/2010 . WALDIR LUIZ LANE . Auxiliar Institucional . Ratificação em 08/03/2010 . MONICA F. BRAUNSCHWEIGER XEXEO . Diretora Do Museu Nacional de Belas Artes . Valor: R\$ 60.000,00 . Contratada :COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CE-DAE .

(SIDE - 08/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL**EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 00518/2005, subrogado pela UASG: 340001 - MINC-COORD-GERAL DE EXEC.ORÇ. E FINANC/FNC. Nº Processo: 01400008606200566. Convenientes: Concedente : COORD.GERAL EXEC.ORC.FIN.MINC/FNC,Unidade Gestora: 340001, Gestão: 00001. Conveniente : FORUM DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL DA VILA JARA, CNPJ nº 07.063.096/0001-86. Objeto: Prorrogaçao "de oficio" do convenio nº 518/2005, conforme oficio MinC/DGI/nº 60/2010 de 11/02/2010. Vigência: 07/03/2007 a 30/04/2011. Data de Assinatura: 11/02/2010. Assina : Pelo MINISTERIO DA CULTURA - MINC / CELIO ROBERTO TURINO DE MIRANDA- Secretario de cidadania Cultural.

(SICONV - 08/03/2010)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 00695/2005, subrogado pela UASG: 340001 - MINC-COORD-GERAL DE EXEC.ORÇ. E FINANC/FNC. Nº Processo: 01400008587200578. Convenientes: Concedente : COORD.GERAL EXEC.ORC.FIN.MINC/FNC,Unidade Gestora: 340001, Gestão: 00001. Conveniente : ASSOCIACAO DE SERTANEJOS DE BARRA MANSÁ E REGIAO, CNPJ nº 04.726.438/0001-02. Objeto: Prorrogaçao "de oficio" do convenio nº 695/2005, conforme Oficio MinC/DGI/nº 62/2010 de 01/03/2010.. Vigência: 15/05/2007 a 31/01/2012. Data de Assinatura: 01/03/2010. Assina : Pelo MINISTERIO DA CULTURA - MINC / CELIO ROBERTO TURINO DE MIRANDA- Secretario de Cidadania Cultural.

(SICONV - 08/03/2010)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2010

T 2º PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010
1-DO PREÂMBULO

1.1-A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representada pela Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso I, do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite de inscrições para concorrer a SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010.

1.2 - O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 6 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 23 de maio de 2005.

2-DO OBJETO

2.1-É objeto do presente Edital conceder 30 (trinta) Prêmios no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, às entidades civis sem fins lucrativos selecionadas por meio dos Editais nº 01/2004, 02/2005 e 03/2005, publicados pela SPPC/MinC, conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura, que apresentem as melhores práticas de implantação na execução dos projetos apoiados, contribuindo para a divulgação dos meios mais efetivos de promover o desenvolvimento autônomo de suas atividades e o avanço do processo cultural da rede dos Pontos de Cultura e que tenham seus Convênios finalizados ou tenham recebido todas as parcelas referentes ao Convênio firmado e comprovadamente atingido as metas físicas/objetos propostos nos respectivos Convênios, de acordo com parecer técnico exarado pela SCC.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 8886 - Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura, PT: 13.392.1141.8886.0001.

3.2-O valor total do recurso de que trata o presente Edital é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), assim distribuídos:

a)30 (trinta) Prêmios de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) concedidos a cada Ponto de Cultura selecionado, totalizando R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e;

b)R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a arcar com os custos administrativos do processo seletivo (visitas técnicas, avaliadores, passagens, diárias, local de seleção e premiação, confecção de troféus, dentre outras despesas).

3.3-Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, o Ministério da Cultura poderá conceder novos Prêmios de acordo com a ordem de classificação.

4-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1-O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado definitivo da seleção no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Secretário da Cidadania Cultural.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar deste Edital as entidades civis sem fins lucrativos selecionadas por meio dos editais nº 01/2004, 02/2005 e 03/2005 publicados pela SPPC/MinC, conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura, que tenham seus Convênios finalizados ou recebido todas as parcelas referentes ao Convênio firmado e que tenham, comprovadamente, atingido as metas/objetos propostos nos respectivos Convênios.

5.2-Não poderão se inscrever as entidades sem fins lucrativos (Pontos de Cultura) que foram agraciadas no primeiro Prêmio Asas, realizado em 2009.

5.3-Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I-Membro do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II-Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Parágrafo Único. Para a efetividade desta vedação legal, o proponente deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar.

6-DO VALOR DO PRÊMIO

6.1-O valor total individual da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS-CULTURA VIVA 2010, será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada Ponto de Cultura selecionado, e deverá ser repassado aos contemplados mediante depósito bancário, diretamente em conta corrente do proponente do projeto aberta em instituição financeira (banco) controlada pela União, especificamente para gestão do recurso, a qual é isenta da cobrança de tarifas bancárias.

6.2-O valor de cada Prêmio deverá ser investido na continuidade de atuação do proponente na ação de mobilização e articulação, conforme o objeto do Convênio finalizado.

6.3-O repasse financeiro será efetuado em parcela única, em até 60 dias após a publicação do resultado dos premiados no Diário Oficial da União. Os premiados deverão apresentar relatório das atividades que serão desenvolvidas pelo Ponto de Cultura, em função do recebimento do Prêmio.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 de março de 2010 a 09 de abril de 2010, após a publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

7.2 - As inscrições deverão ser postadas nos Correios em envelope lacrado para o endereço:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL
SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
SHS Quadra 2, bloco : B, térreo - Caixa Postal 8645
CEP 70312-970/ Brasília - Distrito Federal

7.3 - As inscrições serão aceitas exclusivamente pelos Correios, sendo a data de postagem considerada para o efeito de verificação do prazo previsto no subitem 7.1.



7.4 - Serão desconsideradas as inscrições postadas nos Correios fora do prazo previsto no presente Edital, ou que sejam recebidas pela SCC/MinC após 10 (dez) dias úteis do prazo de encerramento das inscrições, salvo se tal fato ocorrer em razão de greve dos Correios.

7.5-O ônus para a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, Correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8-DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1-O proponente que se enquadrar no subitem 5.1 deste edital que desejar participar da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010, deverá enviar sua inscrição à Comissão de Avaliação e Seleção, acompanhada dos seguintes documentos:

a) REQUERIMENTO, conforme modelo Anexo 1, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade (disponibilizado no sítio do Ministério da Cultura - www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo Anexo 2, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contemplando sua experiência, metodologia de mobilização e comunicação, bem como sua proposta referente ao objeto deste Edital (disponibilizado no sítio do Ministério da Cultura - www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

c) DECLARAÇÃO DA ENTIDADE, conforme modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade contemplada (disponibilizado no sítio do Ministério da Cultura - www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

d) PORTFÓLIO DO PROPONENTE - registro das atividades culturais do Ponto de Cultura relatando as datas, os locais de realização, enviando matérias em jornais, revistas, cartazes, vídeos, fotografias, publicações, bem como, outras formas de registro das ações referente ao objeto do Edital que demonstre a atuação do proponente na mobilização e articulação das ações do Programa Cultura Viva e demais redes que dialoguem ou estejam inseridas no contexto de atuação destas ações.

e) ATA onde conste o Termo de Responsabilidade de Posse da atual diretoria.

f) ESTATUTO da Instituição.

8.2-Cada proponente poderá apresentar um único projeto. Havendo inscrição do mesmo proponente em mais de um projeto todas as inscrições serão indeferidas.

8.3-A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 8.1 ou em desacordo com o estabelecido no Edital implicará o indeferimento do requerimento de inscrição.

8.4-O encaminhamento de inscrição para concorrer a SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010, implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.5-O falseamento de qualquer fato declarado e/ou dado fé nos documentos arrolados no subitem 8.1, importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do Prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

8.6-Compete à SCC/MinC a criação de uma comissão técnica que cuidará do exame dos documentos de requerimento de inscrição apresentados pelo proponente e que, ao final da conferência, deverá publicar no Diário Oficial da União a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, acompanhada de Ata circunstanciando suas ações.

8.7-Do indeferimento do requerimento de inscrição caberá recurso administrativo, endereçado ao Secretário da Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

9-DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1-A Comissão de Avaliação e Seleção da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010 será presidida pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e será formada pelos seguintes membros:

- 4 (quatro) representantes da SCC/MinC;
- 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil;
- 1 (um) representante de cada Regional do MinC;
- 1 (um) representante da Secretaria Executiva do MinC.

9.2-A Comissão a que se refere o subitem 9.1 será designada por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para o caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

9.3-Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010 não poderão ter qualquer vínculo com os projetos que estiverem em processo de seleção.

9.4-Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5-O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6-Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção serão registrados em Ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

10-DA AVALIAÇÃO

10.1-Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Histórico de atuação junto ao Programa Cultura Viva (0 a 15 pontos) - Será analisado e levado em consideração o projeto do proponente que demonstre o histórico e a relevância da sua atuação junto ao Programa Cultura Viva;

b) Qualidade do projeto (0 a 15 pontos) - Será analisada a coerência entre os objetivos propostos e o cronograma de atividades do projeto;

c) Interação (0 a 15 pontos) - Será valorizado o projeto que tenha ampliado e aprofundado a relação de colaboração e troca entre os atores e iniciativas da rede do Programa Cultura Viva;

d) Continuidade (0 a 15 pontos) - Será valorizado o projeto que apresente clareza na continuidade do trabalho e que tenha demonstrado a possibilidade de articular-se em rede com os Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva, viabilizando a sustentabilidade do objeto do projeto;

e) Inovação (0 a 15 pontos) - Será valorizado o projeto que demonstre atividades inovadoras podendo ser pelo ponto de vista estético, metodológico, tecnológico, educacional, de sustentabilidade, dentre outros;

f) Público (0 a 10 pontos) - Será valorizado o projeto que demonstrou a possibilidade de mobilizar e articular em rede, com: comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos;

g) Capacidade de ampliação (0 a 15 pontos) - Será valorizada a capacidade de ampliação e irradiação das ações do projeto, além do escopo original, conforme o Cronograma e plano de execução financeiro constante do Anexo 2.

10.2-Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "a" à "g", nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

10.3-Será desclassificada qualquer proposta de proponente que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

10.4-Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção deverão utilizar como regra o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, seguindo os critérios previstos neste Edital.

10.5-Cada projeto deverá ser avaliado por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.6 -Somente serão classificados aqueles projetos de mobilização e articulação da rede dos Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva que alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.7-Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SCC a lista dos premiados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

10.7.1-A lista de premiados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto e do proponente;
- b) Município e UF do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do Prêmio para cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

f) Nome dos membros da Comissão de Seleção.

10.8-A SCC/MinC publicará no Diário Oficial da União a relação dos proponentes premiados.

10.9-Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010, quando solicitada pelo proponente a reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial da União, do resultado do julgamento, o qual será apreciado pela totalidade dos seus membros.

10.10-A Comissão de Avaliação e Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso seja procedente a reavaliação, devem fazer constar a indicação em Ata desta fase do Prêmio.

11-DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1-Os proponentes, cujos projetos forem selecionados pelo presente Edital, serão notificados pela SCC/MinC, por ofício, fax ou e-mail, conforme a ordem de classificação, para apresentar a documentação complementar necessária à formalização da concessão da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010.

11.2-O Proponente premiado deverá encaminhar a documentação complementar solicitada pela SCC/MinC, por fax ou escaneada e enviada por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da apresentação da documentação complementar.

11.3-O proponente que não apresentar a documentação complementar no prazo definido será incorporado ao final da lista dos classificados e a SCC irá notificar o próximo proponente na ordem de classificação, a apresentar a documentação complementar necessária à efetivação da seleção.

11.4-O proponente premiado deverá enviar como documentação complementar, o seguinte:

- a) Cópia autenticada do CNPJ da entidade;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

c) Comprovante de abertura de conta em instituição financeira (banco) controlada pela União, especificamente para gestão do recurso, a qual é isenta da cobrança de tarifas bancárias.

11.5-Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do Prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados ao próximo proponente da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

11.6-O recebimento do Prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12-DAS OBRIGAÇÕES E DO RELATÓRIO

12.1-O proponente premiado deverá abrir conta em instituição financeira (banco) controlada pela União, especificamente para gestão do recurso, a qual é isenta da cobrança de tarifas bancárias, para a transferência do recurso, após a publicação da lista dos premiados na SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010.

12.2-O proponente deverá destinar o valor do Prêmio no desenvolvimento da própria iniciativa de mobilização e articulação da rede dos Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva e especificar esta destinação no Anexo 2, do presente Edital.

12.3-Os contemplados se obrigam a apresentar relatório de aplicação do recurso recebido para a SCC/MinC, contendo a documentação e descrição das atividades realizadas, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do Prêmio, observando obrigatoriamente os seguintes pontos:

- Descrever de maneira sucinta e objetiva qual foi a diferença que o Prêmio proporcionou para a instituição;

- Listar as ações realizadas (e aquelas a serem realizadas) com o valor do Prêmio e acrescentar documentação (depoimentos, fotos, vídeos, impressos, links, etc.) para que se possa conhecer os resultados e reafirmar a importância do Prêmio na construção de políticas públicas para as ações culturais;

- Indicar quais foram os pontos positivos alcançados pela instituição no ano e como o Prêmio colaborou para tanto. Indicar também quais as dificuldades encontradas e que soluções foram propostas para superá-las;

- Atualizar todos os seus contatos (endereço, telefone, correio eletrônico, página na web) a fim de mantê-los atualizados o Banco de Dados relacionado aos premiados e suas iniciativas.

12.4-O proponente será comunicado da aprovação do seu relatório por Ofício, fax ou correio eletrônico.

12.5-São obrigatórias a inserção da logomarca do Ministério da Cultura, do Programa Cultura Viva, e do Governo Federal, nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção ao apoio recebido da SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO ASAS - CULTURA VIVA 2010, em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

12.6-As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-O descumprimento das obrigações previstas no item 12 do presente Edital ensejará o ressarcimento à União do valor do Prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2-Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso venham a ocorrer em feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

13.3-Todos os documentos encaminhados a SCC/MinC, referentes a este Edital passarão a fazer parte dos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

13.4-Quando o projeto envolver comunidade indígena, a FUNAI deverá ser comunicada.

13.5-O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.6-O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

13.7-Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.8-Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

13.9-O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10-A Secretaria de Cidadania Cultural - MinC se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na Imprensa Oficial.

13.11-O presente Edital ficará à disposição dos interessados na SCC/MinC e no portal do Cultura Viva, em http://www.cultura.gov.br/cultura_viva

13.12-Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução do seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário da SCC/MinC, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação e Seleção para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento na ausência de disposição Editalícia.

13.13-Fazem parte deste edital os anexos 1, 2 e 3.

CÉLIO TURINO
Secretário

